



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 42/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
SUV PARA ESTE TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional n.º 00012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.537.271/0001-43, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4555, Imbiribeira, Recife/PE - CEP 51.150-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, advogado, conforme procuração apresentada às fls. 941/942 do Proad (Pregão Eletrônico n.º 12/2024), tendo em vista o que consta nos **Proads TRT6 n.º 21.134/2024** (Pregão) e **n.º 29.042/2024** (Acompanhamento), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. No Pregão Eletrônico n.º **12/2024**, nas Leis n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006 e nos Decretos n.ºs 10.818/21 e 8.538/15 e suas alterações e Res. 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no Proad TRT6 n.º **21.134/2024**;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público.
- 1.1.3. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.4. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.5. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste contrato consiste na aquisição de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O Termo de Referência
 - 2.2.2. O Edital da Licitação;
 - 2.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
 - 2.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.

3. DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo SUV, conforme especificações técnicas do anexo I-B do TR	602247	UNID.	2	R\$228.000,00	R\$456.000,00
TOTAL					R\$ 456.000,00	

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até o término da garantia dos veículos, nunca inferior a 3 (três) anos, a ser contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo estendida caso a garantia do fabricante seja superior ao estabelecido neste item.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 19/08/2024**.
- 6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-Fipe), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. manter local disponível para o recebimento dos materiais;
 - 7.1.2. autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA** ou da assistência técnica indicada;
 - 7.1.3. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados, quando for o caso;

- 7.1.4. prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;
 - 7.1.5. fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 7.1.6. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.8. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.9. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 7.1.10. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.11. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.12. aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.13. cientificar o órgão de representação judicial da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 7.1.14. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.14.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.15. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - 7.1.16. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. entregar os veículos no estacionamento do edifício sede do TRT6, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 8.1.2. entregar os veículos emplacados, como veículo oficial, cor dos caracteres azul, e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286 C, conforme Resolução CONTRAN n.º 780/2019;
 - 8.1.3. manter a garantia e assistência técnica por, no mínimo, 3 (três) anos, ou até a garantia ofertada pelo fabricante, caso superior;
 - 8.1.4. entregar os manuais dos veículos em português;
 - 8.1.5. comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do veículo;
 - 8.1.6. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.7. fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, o objeto do presente contrato e os valores correspondentes;
 - 8.1.8. efetuar a entrega dos veículos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusado o veículo, se este apresentar defeito ou cuja especificação não atenda à descrição do objeto;
 - 8.1.9. providenciar a retirada e devolução do veículo na sede do **CONTRATANTE**, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional;
 - 8.1.10. substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
 - 8.1.11. arcar com todos os custos de devolução do produto, caso este seja recusado pelo motivo exposto no subitem anterior;
 - 8.1.12. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 8.1.13. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta;
 - 8.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 8.1.15. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.16. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.16.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.16.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.16.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA;
 - 8.1.16.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).
- 8.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):
- 8.2.1. obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
 - 8.2.2. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;
 - 8.2.3. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por si empregados para o tratamento dos dados.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de fornecimento único, sem natureza de continuidade, perfazendo-se a obrigação principal com a entrega dos veículos.

10. DOS MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2.", "12.1.3." e "12.1.4." do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5.", "12.1.6.", "12.1.7." e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2.", "12.1.3." e "12.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
 - 12.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "12.1.5" a "12.1.8" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

- 12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "12.1.3" do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
 - 12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "12.1.2" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - 12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "12.1.4" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.
 - 12.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.7.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 12.12. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
- 13.2.1.1. ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.52.52, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 – Plano Orçamentário 0000), do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2024NE001202, datada de 04/12/2024, no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE
PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2024.12.10 15:52:32 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

PAULO ALEXANDRE
ANTUNES
MESQUITA:25239026807

Assinado de forma digital por PAULO ALEXANDRE
ANTUNES MESQUITA:25239026807
Dados: 2024.12.09 00:05:46 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2024.12.09 18:21:03 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

**ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453**

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2024.12.09 15:48:41 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo Proad nº 19.710/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo pick up, conforme especificações técnicas do anexo I-A	611520	UNID.	3	R\$ 257.560,00	R\$ 742.680,00
02	Veículo tipo SUV, conforme especificações técnicas do anexo I-B	602247	UNID.	2	R\$ 275.887,50	R\$ 551.775,00
TOTAL					R\$ 1.294.455,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 1.4. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até o término da garantia oferecida pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

Sustentabilidade:

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Os veículos **tipo SUV Híbrido** devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável
- 4.3. Os veículos **tipo SUV Híbrido** a serem adquiridos deverão ser classificados no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV como:
 - 4.3.1. Classificação PBE “A” quanto ao consumo energético relativamente à sua categoria;
 - 4.3.2. Classificação PBE “B” quanto ao consumo energético geral, incluindo as demais categorias;
 - 4.3.3. Classificação “A” quanto às emissões no escapamento de poluentes relativas aos limites vigentes no Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE;
 - 4.3.4. Ter selo COMPET de eficiência energética;
- 4.4. Os veículos **tipo PICK UP** a serem adquiridos deverão ser classificados no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV como:
 - 4.4.1. Classificação PBE “B” ou “C”, no mínimo, quanto ao consumo energético relativamente à sua categoria;
 - 4.4.2. Classificação PBE “C” ou “D”, no mínimo, quanto ao consumo energético geral, incluindo as demais categorias;
 - 4.4.3. Classificação “A” ou “B”, no mínimo, quanto às emissões no escapamento de poluentes relativas aos limites vigentes no Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE;

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por tratar-se de fornecimento único, sem natureza de continuidade, perfazendo-se a obrigação principal com a entrega dos veículos.

Demais requisitos

- 4.7. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no anexo I-A e I-B deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisos II e III da Lei 14.133/2021).

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, a contar do recebimento da nota de empenho., em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cais do Apolo, 739 Bairro do Recife, Recife – PE CEP: 50.030-902.
- 5.4. A entrega deverá ser agendada entre o fornecedor e o Diretor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.
- 5.5. Os veículos serão recebidos provisoriamente durante a entrega e definitivamente em até 10 dias do recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O fornecedor deverá manter concessionária na Região Metropolitana do Recife, para fins de revisões de garantia, conforme manual dos veículos.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 5.7. As revisões de garantia deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 Km. rodados ou a cada 12 meses, o que ocorrer primeiro.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 5.8.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
 - 5.8.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, à exceção daqueles constantes nas revisões de garantia do fabricante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. Os bens e/ou peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das

dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. Após a entrega dos bens, o fiscal técnico, fará vistoria nos veículos para analisar a conformidade destes com a descrição do Anexo I, para fins de recebimento definitivo.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.
- 7.4.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 7.4.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.
- 7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.12. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
- 7.13. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.14. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.21. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e Logística (CMLOG), que deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar as ações de verificação da conformidade da entrega dos bens em relação às notas fiscais e de empenho. Em seguida, a CMLOG enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.21.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.23.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 7.27. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 7.31. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.33. A presente aquisição não permite a antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Cessão de crédito

- 7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alíneas "h" da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 8.10.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
 - 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
 - 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31. Fornecedor de pelo menos 3 veículos a órgãos públicos ou privados.
- 8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os veículos no estacionamento do edifício sede do TRT6, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 9.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, como veículo oficial, **cor dos caracteres azul, e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286 C, conforme Resolução CONTRAN Nº 780/2019.**
- 9.3. Manter a garantia e assistência técnica por 3 anos.
- 9.4. Entregar os manuais dos veículos em português.
- 9.5. Comunicar ao Contratante, por meio da Secretaria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do veículo.
- 9.6. Fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.
- 9.7. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusado o veículo, se este apresentar defeito ou cuja especificação não atenda à descrição do objeto.
- 9.8. Providenciar a retirada e devolução do veículo na sede do TRT6, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 9.9. A CONTRATADA deverá substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal.
- 9.10. Caso o produto seja recusado pelo motivo exposto no subitem anterior, a fornecedora arcará com todos os custos de devolução do produto.
- 9.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência.
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 10.3. Manter local disponível para o recebimento do veículo.
- 10.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do veículo em horário previamente combinado.
- 10.6. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021).

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

- 11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.294.455,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários informados na tabela do item 1.
- 11.2. A estimativa do custo da aquisição está lastreada em pesquisa de preços de mercado, em documento à parte.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024.
- 12.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial.
 - II) Fonte de Recursos: [ORÇAMENTO CONSIGNADO AO TRT6].
 - III) Programa de Trabalho: [02.122.0033.4256.0026].
 - IV) Elemento de Despesa: [449052.52].
 - V) Plano Interno: [PCA - 2024].

13. ANEXOS

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO PICK UP

ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO SUV

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Cícero José da Silva

Chefe da Divisão de Contratos da SPJ

Rodrigo Hazin do Nascimento

Diretor da Secretaria de Polícia Judicial.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO PICK UP

MODELO	MODELO	Veículo novo, tipo PICK UP Cabine Dupla, na cor branca (duas unidades) e na cor preta (uma unidade)¹ , com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, zero quilômetro, ano de fabricação igual ao ano de entrega do veículo.
MOTOR	Cilindros e válvulas: 4 em linha 16 válvulas. Potência: Motor de	

¹ A pick up na cor preta será utilizada pela Secretaria de Polícia Judicial, do TRT6 no desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	potência mínima de 190CV. Alimentação: Diesel com injeção eletrônica direta com turbocompressor e intercooler.	
CÂMBIO/ TRANSMISSÃO	Câmbio automático de mínimo de 6 marchas com função manual sequencial.	
TRAÇÃO	Tração 4x4 com reduzida e com acionamento através de botão seletivo-4x4, 4x2.	
DIREÇÃO	Direção hidráulica ou elétrica assistida.	
FREIOS	Discos ventilados dianteiros e traseiros com sistema ABS e Controle Eletrônico de Distribuição (EBD).	
SUSPENSÃO	Suspensão dianteira Braço duplo com Barra Estabilizadora Suspensão traseira: multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora ou eixo rígido com molas semi-elípticas.	
CAPACIDADE DE CARGA	Capacidade mínima de carga de 1.000kg.	

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

CONFORTO E CONVENIÊNCIA	Abertura da tampa de combustível por acionamento interno Apoio de braço traseiro com suporte para 2 copos Apoio de cabeça traseiro (3) Ar-condicionado com controle de graduação de temperatura manual ou digital com filtro de pólen Banco do motorista com regulagem manual ou elétrica(ajustes: inclinação, distância, altura) Câmera de ré Capota Marítima Chave com controle de abertura das portas Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control) com comandos no volante Desembaçador traseiro com temporizador Direção hidráulica Espaço para armazenamento nas portas dianteiras Painel de instrumentos tamanho mínimo de 7" Para-brisa dianteiro com	
------------------------------------	---	--

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	proteção UV Para-sol com espelho Porta-luvas com trava Porta-óculos Protetor de caçamba Saídas de a/c para o banco traseiro Seleção de tração em forma de botão rotativo Termômetro externo Tomada de 12 V (3 tomadas) + entrada USB-A (3 entradas) + entrada USB-C (1 entrada) + entrada auxiliar (1 entrada) Vidros elétricos (4 portas) com função "um toque" para o motorista e anti esmagamento nas 04 portas Volante com ajuste de altura manual Volante multifuncional com Comandos	
APARÊNCIA	Bancos revestidos em tecido ou Couro Estribo lateral Faróis de neblina	

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Maçanetas externas e da caçamba cromadas ou na cor do veículo Maçanetas internas cromadas ou pretas Moldura de Para-Lamas na cor preta Para-Barros dianteiros e traseiro Para-choque frontal na cor do veículo Para-choque traseiro na cor do veículo, cromado ou preto Protetor de motor Retrovisores externos na cor do veículo ou preto Retrovisores com ajuste elétrico e rebatimento manual Rodas de Liga Leve aro17" Santantônio	
SEGURANÇA	6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina Acendimento inteligente dos faróis Alarme com sistema imobilizador	

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Alças de auxílio para entrada no veículo (mínimo de 3 alças) Alças de segurança fixas (3 alças) Bloqueio de diferencial eletrônico (ABLS) Cintos de segurança traseiros de 3 pontos Controle automático de descida (HDC) Controle de tração e estabilidade (VDC) Faróis dianteiros diurnos (DTR) Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA) Ganchos de amarração interna da caçamba (mínimo de 4 ganchos) Ganchos para reboque dianteiro Indicador de direção nas laterais Luz de freio de LED (brake light) Sensor de estacionamento traseiro Sistema de auxílio de partida em rampa (HSA)	
--	--	--

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) Trava da tampa da caçamba com chave	
SISTEMA DE ÁUDIO-SOM	4 alto-falantes (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras) Antena de teto Multimídia, rádio AM/FM, Bluetooth e com Sistema Android Auto e Apple Car Play sem fio	

ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO SUV

MODELO	Veículo novo , tipo SUV Híbrido , na cor preta , com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, zero quilômetros, ano de fabricação igual ao ano de entrega do veículo.
Motorização	Motor a combustão: Cilindros e válvulas: 4 em linha 16 válvulas. Potência: Motor de potência mínima de 100 CV. Alimentação: Flex (Gasolina e Etanol)

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	com injeção eletrônica de combustível. Motor elétrico: Potência mínima de 70 CV.
Transmissão	Transeixo híbrido - com seleção de modos normal, econômico, esportivo.
Freios	Dianteiro- discos ventilados com ABS, EBD e BAS. Traseiro- discos sólidos ou ventilados com ABS, EBD e BAS.
Suspensão	Dianteira- Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora. Traseira- Multilink ou Eixo de torção com molas helicoidais e barra estabilizadora.
Direção	Direção eletro assistida progressiva.
Pneus e Rodas	Pneus 215/60r17 ou 225/60r17. Pneus 225/50r18 ou 235/55r18. "Rodas de liga leve aro 17" ou 18". Pneu estepe (temporário) com limite de velocidade de 80km, com roda de aço aro 17" .
Capacidade do tanque de combustível.	Mínimo de 35 litros.
Estilo.	Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna).

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Lanternas traseiras com LED. Painel de instrumentos com tela TFT digital e colorido com tamanho mínimo de 9". Rodas de liga leve de 18".
Conforto/Conveniência	Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas com acionamento interno e pela chave. Ar-condicionado digital automático e duto para os bancos traseiros. Banco do motorista com regulagem mecânica ou elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento. Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos. Carregador de celular sem fio ou por indução (Wireless Charger). Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC). para todas as velocidades. Direção elétrica. Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromático. Espelhos retrovisores externos com função tilt down e alerta de ponto cego (BSM7). Espelhos retrovisores externos na cor do veículo ou cromado eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	automático. Entradas USB tipo C para passageiros traseiros. Faróis de LED com acendimento automático, com ajuste de altura. Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Sistema Híbrido). Limpador do para-brisa com sensor de chuva. Sistema de destravamento das portas por sensores na chave. Start / Stop: sistema de partida por botão (sem chave).
Segurança	Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada). Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro. Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro. Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual e frenagem automática. Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia. Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular. Controle Eletrônico de Tração.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Faróis de neblina dianteiros. Farol Alto automático. Freios com sistema ABS com BAS(sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem). Luz de frenagem emergencial automática. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro com suporte à frenagem. de estacionamento. Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico. Sistema de Assistência ao Arranque em Subida. Sistema de Assistência de Permanência de Faixa com função de Alerta. de Mudança de Faixa. Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro. com ancoragem de três pontos. Volante com controles de áudio e computador de bordo.
Áudio	Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque de tamanho mínimo 9", rádio AM/FM, função MP3, entrada USB. Bluetooth®, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android® Auto e Apple® CarPlay.

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	Controles de áudio da multimídia no volante.
--	--